

RESOLUÇÃO nº 21/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leme, no cumprimento de suas atribuições legais, considerando os artigos 132 e 139 da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e Lei Complementar Municipal nº 851, de 11 de novembro de 2021, Decreto Municipal 7928 de 29 de julho de 2022 torna público o resultado da votação do Processo de Escolha para Membro Titular e Membro Suplente do Conselho Tutelar de Leme/SP– Mandato 2024 - 2028, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

Art. 1º A votação do Processo de Escolha para Membro Titular e Membro Suplente do Conselho Tutelar de Leme/SP– Mandato 2024 - 2028 realizada no dia 1º de outubro de 2023, obteve o seguinte resultado:

Titulares			
Classificação	Nome do Candidato	N. do candidato	Total de votos
1º	Juliana Moreno Gomes	12	407
2º	Carlos Rogério Cerbi	6	312
3º	Ana Cláudia de Lima	2	293
4º	Anielle Querobim Miranda Carnier	5	287
5º	Marcelo Martins Neivas	17	243
Suplentes			
Classificação	Nome do Candidato	N. do candidato	Total de votos
6º	Aline Fernandes de Almeida Nori	1	176
7º	Débora Cristina de Negreiros	9	160
8º	Kézia Matias Soares	14	122
9º	Kelvin Almeida da Silva Rios	13	114
10º	José Renato Meneghello	11	107
11º	Patrícia Araujo Dias	19	104
12º	Marcos César Marinho	18	101
13º	Francisco Gilzep Alencar Gomes	10	75
14º	André Luiz Roza	4	72
15º	Claudete Bentô Segobe	7	59
16º	Sheila Fernanda Dias Ferraz	21	54
17º	Roseli Terezinha de Souza Oliveira	20	48
18º	Laudeci de Moraes Chaves	15	39
19º	Ana Julia de Oliveira	3	34
20º	Daiane Costa Witt Gil	8	20
21º	Vanda Cristina da Silva	23	17
22º	Suelen Vito dos Santos Alves	22	7

Art. 2º Fica aberto o prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Resolução, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado conforme o item 12.1 do edital de abertura do Processo de Escolha para Membro Titular e Membro Suplente do Conselho Tutelar de Leme/SP– Mandato 2024 - 2028

Art. 3º A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a prescrição do prazo recursal.

Art. 4º Em caso de recursos apresentados, a Comissão Organizadora e o CMDCA farão a análise dos recursos apresentados, no prazo legal, e se houver modificação na classificação dos eleitos, fará nova publicação.

Leme, 02 de outubro de 2023.

Vanderlei Pinarelli
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Leme/SP

Elder Paulo Pazzelli Francelino
Presidente da Comissão Eleitoral